

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.158 , DE 30 DE AGOSTO DE 1.999

Acrescenta Parágrafo único e suprime o Artigo 14 da Lei nº 2.830, de 15 de janeiro de 1998.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 225.400-7/97, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo segundo da Lei nº 2.830, de 15 de janeiro de 1998, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Os recursos gerados, de acordo com o estipulado no “caput” deste artigo, serão destinados ao FAC - Fundo de Assistência à Cultura do Município.”

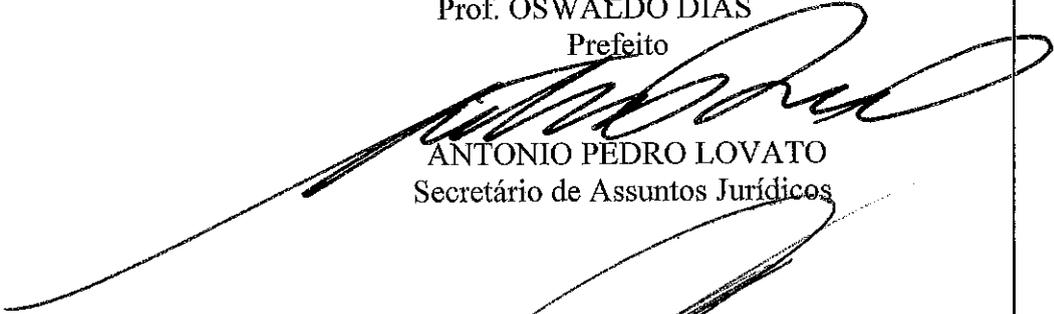
Art. 2º - Fica suprimido o artigo 14 (quatorze) da Lei nº 2.830, de 15 de janeiro de 1998, renumerando-se os demais artigos.

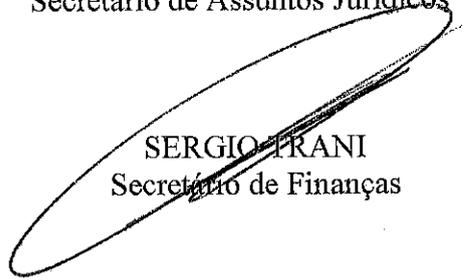
Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 30 de agosto de 1999.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SERGIO TRANI
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais, e afixada no Quadro de Editais. Publique-se, na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo